

## CARTILHA DO PLANO 1



### APRESENTAÇÃO

Este é o Guia do Participante do Plano de Benefícios 1. Com ele queremos apresentar, de forma simples, as principais informações sobre os benefícios proporcionados pela PREVI aos participantes e seus dependentes. Contudo, ele não substitui o Regulamento do Plano que deve ser lido com atenção antes de qualquer decisão.

O seu Plano de Benefícios é diferente dos planos de previdência oferecidos pelo mercado. Na PREVI, você não contribui sozinho. O Banco do Brasil, como patrocinador, também dá a sua parcela. Os recursos arrecadados são investidos e a rentabilidade desses investimentos garante o pagamento dos benefícios. E tudo sob o seu controle, pois você participa da gestão dos recursos, podendo votar ou ser votado para o Conselho Deliberativo.

Por tudo isso, é que a PREVI pode proporcionar a você e aos seus dependentes um futuro mais tranquilo.

### O PLANO DE BENEFÍCIOS 1

O Plano de Benefícios 1 foi criado em 1967. Estruturado na modalidade de Benefício Definido, tem como participantes os funcionários do Banco do Brasil e da PREVI que ingressaram no quadro dessas empresas até 1997. Suas patrocinadoras são o Banco do Brasil e a própria PREVI.

São participantes do Plano 1 os funcionários do Banco do Brasil e da própria PREVI admitidos até 1997.

E quais são os benefícios do plano?

O Plano possui um Regulamento que define os benefícios oferecidos, seu valor, os critérios para concessão e reajuste, forma de custeio, e outros aspectos relativos a seu funcionamento. O Regulamento, em síntese, são as regras que dispõem sobre o Plano de Benefícios 1.

O Plano de Benefícios 1 passou por mudanças importantes a partir da reforma estatutária realizada em 1997. Foi criado o regulamento do plano que garantiu equidade de tratamento dos participantes, ampliou o leque de benefícios proporcionados, e trouxe mais segurança para os participantes e para a PREVI.

Os benefícios proporcionados pelo Plano de Benefícios 1 são divididos em duas categorias: Benefícios da Parte Geral e Benefícios Opcionais.

### **Benefícios da Parte Geral**

São os benefícios que os participantes passam a ter direito a partir da adesão ao Plano.

Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Complemento de Aposentadoria Antecipada

Complemento de Aposentadoria por Idade

Complemento de Aposentadoria por Invalidez

Complemento de Pensão por Morte

### **Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**

Este benefício é devido a partir da data em que o participante satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- Carência de 180 contribuições mensais para a PREVI;
- Aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Oficial;
- Rescisão do vínculo empregatício com o Banco do Brasil

### **Complemento de Aposentadoria Antecipada**

Criado a partir de 24/12/1997, o Complemento Antecipado de Aposentadoria possibilita ao participante do Plano requerer um benefício desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- tenha, pelo menos, 50 anos de idade;
- tenha cumprido carência de 180 contribuições mensais;
- rescinda o vínculo empregatício com a patrocinadora (Banco do Brasil ou PREVI).

### **Complemento de Aposentadoria por Idade**

Pago ao participante que atenda as seguintes condições:

- tenha cumprido carência de 180 contribuições mensais;
- esteja aposentado por idade pela Previdência Oficial;
- rescinda o vínculo empregatício com patrocinadora (Banco do Brasil ou PREVI).

### **Complemento de Aposentadoria por Invalidez**

É pago ao participante que se aposenta por invalidez pela Previdência Oficial (INSS). Não existe carência para a concessão desse benefício, que será pago enquanto a aposentadoria por invalidez for mantida pela Previdência Oficial.

### **Complemento de Pensão por Morte**

Em caso de falecimento do participante, seus beneficiários habilitados pela PREVI, mediante requerimento, recebem benefício de pensão. Para requerer a pensão, precisam dirigir-se à PREVI ou a qualquer agência do Banco do Brasil.

### **Benefícios da Parte Opcional**

Os participantes em atividade poderão também se inscrever na Parte Opcional por meio de ficha de inscrição a ser fornecida pela PREVI. A Parte Opcional não têm a contribuição da patrocinadora.

### **Renda Mensal de Aposentadoria**

É paga ao participante a partir da data de seu requerimento, desde que ele esteja em gozo de qualquer benefício de complemento de aposentadoria propiciado pela Parte Geral do Plano de Benefícios. É uma mensalidade vitalícia com opção de reversão para beneficiários de Renda Mensal de Pensão por Morte.

### **Renda Mensal de Pensão por Morte**

É concedida ao conjunto de beneficiários habilitados pela PREVI, mediante requerimento, desde que o participante falecido não tenha optado por renda vitalícia sem reversão para beneficiário de Renda Mensal de Pensão por Morte ou por renda vitalícia com tempo mínimo de recebimento garantido de 5 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze) anos.

